



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **EMENTA DO DESPACHO**

Processo: **08505.002845/2020-12**

Interessado: **CHANGQIN ZHAO**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.002845/2020-12. Interessado: CHANGKIN ZHAO, de nacionalidade chinesa. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00229\_2020, datado de 27/02/2020, que aplicou a pena de multa pelo cometimento da infração administrativa prevista no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação nº 0183\_00208\_2020, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa ante a alegação de hipossuficiência econômica, pela aplicação do artigo 110, Parágrafo Único, da Lei nº 13.445/2017. Juntada de documentos comprobatórios da situação de hipossuficiência econômica. Comprovação da adoção de medidas objetivando a regularização da situação migratória, conforme registro nesse sentido no Sistema MIGRANTEWEB. Orientação ao autuado para que apresente a documentação pertinente ao órgão do Ministério da Justiça responsável pela análise e decisão do Processo nº 47039.004404/2020-51. Defesa Administrativa provida, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da isenção do pagamento da multa aplicada através do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00229\_2020. Determinação de ratificação do Termo de Notificação nº 0183\_00208\_2020, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de deportação. Determinação de atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência ao autuado/defensor, salientando que desde o dia 16/03/2020 o referido prazo de 60 (sessenta) dias permanece suspenso, tendo em vista a quarentena decorrente da pandemia do coronavírus, devendo ser reaberto após decisão da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração, a ser oportunamente divulgada através dos meios de imprensa.**

**MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA**

Delegado de Polícia Federal  
DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/05/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14745359** e o código CRC **0C29D067**.